



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

EDITAL Nº 1831/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, no período de 12 de agosto de 2026 a 10 de setembro de 2026, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027, da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todas as atividades acadêmicas do Programa de Pós-graduação em Psicologia/UFMG acontecem em modo integralmente presencial.

1.2. As inscrições deverão ser efetivadas online, exclusivamente no link disponível em www.fafich.ufmg.br/pospsicologia. O candidato deve observar todas as instruções contidas neste edital. A inscrição só será homologada se estiver completa. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), bem como na página do Programa (www.fafich.ufmg.br/pospsicologia).

1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada em <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaoogru.seam?codigo=y5ILVzpUj> com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção será avaliada mediante solicitação à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) realizada, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 5.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

2.1. Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, o candidato ao MESTRADO deverá, ainda, apresentar obrigatoriamente até UM ano após o ingresso do discente no curso, comprovação de conhecimento de UMA língua estrangeira instrumental, escolhida

pelo candidato entre INGLÊS, FRANCÊS ou ESPAANHOL, exceto para os falantes nativos dessas línguas. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o francês, o inglês ou o espanhol, deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência em Português do Cenex-FALE/UFGM ou CELPE- Bras, estando dispensados de apresentar apenas o exame de proficiência na língua de seu país de origem. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o português, deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência em um dos três idiomas estrangeiros (Inglês, Francês ou Espanhol), estando dispensados de apresentar o certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFGM ou CELPE-Bras. Candidatos estrangeiros, não naturalizados, nascidos em países cujas línguas oficiais não sejam o francês, o inglês, o espanhol ou o português deverão apresentar os mesmos documentos exigidos para os candidatos brasileiros (certificado de proficiência em um dos três idiomas), acrescido do certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFGM ou CELPE- Bras.

2.2. Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFGM, o candidato ao DOUTORADO deverá apresentar obrigatoriamente, até DOIS anos após o ingresso do discente no curso, a comprovação de conhecimento de DUAS línguas estrangeiras instrumentais, sendo a LÍNGUA INGLESA OBRIGATÓRIA, podendo a outra língua ser escolhida pelo candidato entre o espanhol e o francês, exceto para os falantes nativos dessas línguas, que deverão se submeter à prova instrumental de língua portuguesa. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o espanhol, o francês ou o inglês, deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência do segundo idioma estrangeiro e o certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFGM ou CELPE-Bras, estando dispensados de apresentar o exame de proficiência na língua de seu país de origem. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o português, deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência em dois idiomas estrangeiros (Inglês e Francês ou Inglês e Espanhol), estando dispensados de apresentar o exame de proficiência ou o certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFGM ou CELPE-Bras. Candidatos estrangeiros, não naturalizados, nascidos em países cujas línguas oficiais não sejam o espanhol ou o francês ou o inglês ou o português, deverão apresentar os mesmos documentos exigidos para os candidatos brasileiros (certificado de proficiência em dois idiomas), acrescido do certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFGM ou CELPE- Bras.

2.3. Os candidatos poderão apresentar o(s) certificado(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s) no ato da inscrição. Os candidatos que optarem por apresentar o(s) certificado(s) de proficiência no ato da inscrição deverão enviá-los no formato PDF (.pdf), exclusivamente pelo link disponível na página www.fafich.ufmg.br/pospsicologia. Os demais candidatos deverão obedecer aos prazos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2. O candidato que deixar de apresentar a(s) comprovação(ões) solicitada(s) nos prazos estabelecidos neste Edital será, automaticamente, desligado do Programa.

2.4. Serão aceitos certificados de proficiência em língua estrangeira em exame(s) realizado(s) em até 36 meses em relação à data de entrega do documento.

2.5. Serão aceitos os certificados de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol, e de português para estrangeiros, realizados pelo CENEX-FALE da UFGM para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas), com pontuação mínima de 60/100.

2.6. Serão aceitos, ainda, para comprovação de conhecimento de língua inglesa:

2.6.1. *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) em uma das modalidades: *Paper Based Test* (resultado mínimo de 540 pontos), *Computer Based Test* (resultado mínimo de 200 pontos), *Internet Based Test* (resultado mínimo de 75 pontos) e ITP, Nível 1 – Intermediário a Avançado (resultado mínimo de 550). informações em: www.ets.org;

2.6.2. *Test of English for International Communication* - TOEIC - B2 ou superior (mínimo: 450 pontos);

2.6.4. *International English Language Test* - IELTS (score mínimo de 6,0 pontos). Informações em: <http://www.ielts.org>;

2.6.5. Cambridge English: First (FCE), Advanced (CAE), Proficiency (CPE)- score B2 ou superior;

2.6.6. Declaração de próprio punho de que é estrangeiro, não naturalizado brasileiro, residente e nascido em países cuja língua oficial seja o inglês.

2.7. Serão aceitos, ainda, para comprovação de conhecimento de língua francesa:

2.7.1. Certificado da Aliança Francesa de proficiência para CAPES/CNPq (mínimo de 70 pontos);

2.7.2. Diploma DALF ou DELF (mínimo = B2). Informações em <http://www.aliancafrancesa.com.br/>;

2.7.3. Declaração de próprio punho de que é estrangeiro, não naturalizado brasileiro, residente e nascido em países cuja língua oficial seja o francês.

2.8. Será aceito, ainda, para comprovação de conhecimento de língua espanhola:

2.8.1. Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) (mínimo = B2, Apto). Informações sobre a obtenção deste Diploma poderão ser acessadas em: <http://diplomas.cervantes.es/>;

2.8.2. Declaração de próprio punho de que é estrangeiro, não naturalizado brasileiro, residente e nascido em países cuja língua oficial seja o espanhol.

2.9. Será aceito, ainda, para comprovação de conhecimento de língua portuguesa:

2.9.1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>.

2.10. Outros certificados de proficiência nas línguas estrangeiras solicitadas neste edital poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 34 vagas para o Mestrado e 22 vagas para o Doutorado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 17 das 34 vagas para o mestrado e 11 das 22 vagas para o doutorado serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

3.1.2 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário específico, disponível na página do Programa <https://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>

3.3 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3.4. As linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa estão registradas abaixo no Quadro 1. Os candidatos encontram descrição sucinta de cada linha de pesquisa no site do Programa (<http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia/areas-de-concentracao/estudos-psicanaliticos/> ou <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia/areas-de-concentracao/psicologia-social/>)

Quadro 1 – Linhas de pesquisa por áreas de concentração

Área de Concentração	Linha de Pesquisa
Estudos Psicanalíticos	a) Conceitos Fundamentais em Psicanálise Investigação Campo Clínico e Cultural
Psicologia Social	a) Cultura, Modernidade e Processos de Subjetivação
	b) Política, Participação Social e Processos de Identificação
	c) Trabalho, Sociabilidade e Saúde

4. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

4.2. Candidatas(os) que se autodeclararem negras(os) terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

4.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

4.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

4.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

4.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final do processo seletivo, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

4.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

4.8. A previsão é que os dias e horários das bancas de heteroidentificação sejam divulgadas no site do Programa

no dia 15 de janeiro de 2027.

4.9 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 5.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

4.10. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), a/o candidato terá a/o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

4.10.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), a/o recorrente será submetida/o exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

4.10.2. O recurso, de texto livre e em formato PDF, deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail da <ppgpsi@fafich.ufmg.br> e posgradpsi@gmail.com, em acordo com as normas deste edital e da Portaria nº 11.249, de 7 de dezembro de 2023.

4.11 Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

4.12. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o(a) candidata(o) envolvida(o) será eliminada(o) do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

4.13. O fato de a(o) candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

4.13.1. Candidatas(os) que já tenham sido avaliadas(os) pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidas(os) a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4.13.2. Somente após a aprovação pela banca de heteroidentificação, o candidato autodeclarado negro poderá realizar o cadastro prévio, o Registro Acadêmico e a Matrícula, nos termos deste edital e das demais normas da instituição.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher formulário específico e enviar os documentos digitalizados listados no item 5.1.1, anexando-os nos links disponíveis em <http://www.fafich.ufmg.br/selecaooppsi/>.

5.1.1. Cópia digitalizada, legível e sem rasura, no formato pdf, dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção da taxa emitido pela FUMP;
- b. Cópia, frente e verso, dos seguintes documentos pessoais: cópia da certidão de nascimento ou casamento; Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF;
- c. Candidatos estrangeiros deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica. É obrigatório anexar cópia do Passaporte (página de identificação);
- d. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- e. Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- f. Comprovante de residência;
- g. Diploma de graduação, frente e verso em arquivo único, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de

grau ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando o registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

h. Histórico escolar do curso de graduação, reconhecido pelo MEC;

i. Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, disponível na página do Programa;

j. Formulário BAREMA (ANEXO II) preenchido e pontuado de acordo com os documentos comprobatórios do Currículo Lattes/CNPq (apenas para candidatos ao Doutorado). Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes/CNPq devem ser anexados no ato da inscrição.

k. Cópia do [Currículo Lattes/CNPq](http://lattes.cnpq.br/), impressão completa (modelo disponível na página <http://lattes.cnpq.br/>), em formato pdf.

l. Anteprojeto de pesquisa, em PDF, formatação A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman 12, margens (superior, inferior, direita e esquerda) com 2,5 cm, alinhamento justificado. O anteprojeto deve conter os seguintes itens: folha de rosto com o título do anteprojeto (sem o nome do candidato), linha de pesquisa e área de concentração à qual o anteprojeto pretende se vincular. Devem constar obrigatoriamente no texto do anteprojeto, em sequência: título, opção pela área de concentração e pela linha de pesquisa, (Quadro 1, deste Edital), objetivos, justificativa (incluindo o motivo da opção pela área de concentração e pela linha de pesquisa), referencial teórico, metodologia e referências bibliográficas citadas. O anteprojeto, incluindo todos os elementos do texto e a folha de rosto, deve ter: a) o mínimo de 10 páginas, limitado a 15 páginas, no caso de candidatura ao mestrado, ou b) o mínimo de 10 páginas, limitado a 18 páginas, no caso de candidatura ao doutorado. O texto do anteprojeto não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação.

m. Cópia, em separado, da capa do anteprojeto com nome do candidato e assinatura.

5.2. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

5.3. Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. A análise dos pedidos de inscrição será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, que examinará a documentação apresentada pelo candidato. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página web do Programa no dia 18 de setembro de 2026.

5.5. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados ao e-mail do Programa (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>) e a resposta de confirmação de recebimento do e-mail servirá como documento comprobatório de recebimento do recurso pelo Programa. O resultado da homologação das inscrições após análise dos recursos será divulgado no dia 30 de setembro de 2026.

5.6. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e que estiverem com a documentação completa. Não serão aceitos documentos apresentados após a finalização do período de inscrição.

5.7. No ato da inscrição, a cada candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do anteprojeto de Pesquisa, realizada pelos membros das bancas examinadoras.

5.8. A inscrição do candidato nesta seleção implicará a aceitação de todos os termos deste Edital, bem como a afirmação de que todas as informações prestadas no ato de inscrição são verdadeiras.

5.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 5.7 deste Edital.

5.10. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

5.11. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1. O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia indicará a Comissão responsável pela seleção dos

candidatos, que será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares pertencentes ao corpo docente do Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em relação aos candidatos inscritos neste concurso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção dos candidatos a ambos os cursos (Mestrado e Doutorado) será realizada em 2 (duas) etapas. Ambas são de caráter eliminatório e classificatório e acontecerão de forma privada/fechada.

7.2. Caberá **recurso contra o resultado** da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final.

7.3 – A **Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá para os candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado e compreenderá a análise do **anteprojeto de pesquisa**. Os anteprojetos que não se enquadrarem à linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição ou a uma outra linha de pesquisa do Programa serão desclassificados.

7.3.1. A análise do anteprojeto de pesquisa avaliará os seguintes critérios:

a. relevância científica e social da proposta: 0 a 10 pontos;

b. clareza dos objetivos: 0 a 20 pontos;

c. coerência do anteprojeto: 0 a 30 pontos;

d. pertinência da literatura citada: 0 a 20 pontos;

e. qualidade da redação: 0 a 10 pontos;

f. viabilidade de concluir a dissertação no prazo máximo de 2 (dois) anos, para anteprojetos de mestrado, ou a tese, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, para anteprojetos do doutorado: 0 a 10 pontos.

7.3.2. A análise do anteprojeto de pesquisa terá um valor máximo de 100 pontos e, para que o candidato seja aprovado, serão exigidas a adequação do anteprojeto à linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição e a pontuação mínima de 70 pontos na soma dos demais itens. A avaliação do anteprojeto será realizada por comissão de professores da linha de pesquisa à qual o candidato está concorrendo.

7.3.3 O candidato ser identificado pelo número de inscrição, informado no protocolo de sua inscrição, sendo vedado seu conhecimento pela Banca Examinadora até a divulgação do resultado final.

7.3.4 Em hipótese alguma o candidato poderá se identificar no anteprojeto, sob pena de desclassificação. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

7.3.5. O resultado desta etapa será divulgado, no site do Programa, no dia 23 de outubro de 2026.

7.3.6. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da primeira etapa será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

7.3.7 O candidato que interpuser recurso deve fundamentar com lógica e consistência seus argumentos e indicar os elementos comprobatórios, de acordo com os documentos que foram apresentados quando da inscrição na Seleção. Cada recurso deverá ser enviado por e-mail em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, e deverá ser assinado. No recurso, deverão constar o nome completo do candidato, a linha de pesquisa e a área de concentração indicadas pelo candidato no ato da inscrição, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Os recursos, deverão ser enviados ao e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), com o assunto: RECURSO SELEÇÃO 2027 - PPG-Psicologia. No corpo do e-mail, devem constar a etapa à qual se refere o recurso (1ª ETAPA), o nome e o CPF do candidato. Recursos que não respeitarem esses quesitos serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por via postal, fax ou fora do prazo.

7.3.8. Se houver recursos sobre os resultados da primeira etapa, seja do Mestrado, seja do Doutorado, os novos resultados, se for o caso, serão divulgados no dia 03 de novembro de 2026, no site do Programa.

7.4. A **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá distintamente para os candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, como se especifica:

7.4.1. Curso de Mestrado:

7.4.1.1. Para o Mestrado, a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a **Arguição Oral** sobre o anteprojeto de pesquisa e a trajetória acadêmica e profissional correlacionada com a proposta apresentada no anteprojeto de pesquisa. Nesta etapa, serão avaliadas: a) capacidade do candidato em defender seu anteprojeto de pesquisa, e b) a consistência de seu percurso acadêmico, apresentado no *Currículo Lattes*, com o que se propõe no anteprojeto. Esta etapa terá um valor máximo de 100 pontos e, para ser aprovado, será exigido um mínimo de 70 pontos na soma dos seguintes critérios:

a. domínio de conhecimentos teóricos pertinentes ao tema do anteprojeto: 0 a 40 pontos;

- b. domínio das questões metodológicas apresentadas no anteprojeto: 0 a 30 pontos;
- c. capacidade do candidato de expor e debater o anteprojeto: 0 a 20 pontos;
- d. trajetória acadêmica e profissional correlacionada com a proposta do anteprojeto de pesquisa: 0 a 10 pontos.

7.4.1.2. A Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa será realizada virtualmente, no período de 16 a 20 de novembro de 2026, via plataforma digital a ser informada e divulgada antecipadamente na página do Programa: www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, juntamente com o cronograma.

7.4.1.3. O Programa não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a apresentação do anteprojeto.

7.4.1.4. Os resultados desta etapa serão divulgados no dia 15 de dezembro de 2026 no site do Programa, junto com o resultado final.

7.4.1.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7.4.2. Curso de Doutorado:

7.4.2.1. Para o Doutorado, a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá duas avaliações: **Análise do Currículo** comprovado (A.C.) e **Arguição Oral** sobre o anteprojeto de pesquisa (A.O.).

7.4.2.1.1. Primeira Avaliação: A Análise do Currículo comprovado (A.C.) avaliará: Experiência profissional; Formação curricular; Formação complementar; Participação em eventos científicos e Publicações científicas, de acordo com atividades listadas no Formulário de pontuação disponibilizado no Anexo II deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação, com a comprovação por meio de cópias digitalizadas dos comprovantes de cada item informado. O Formulário de Pontuação e os comprovantes de cada item informado deverão estar com o candidato no dia da Arguição Oral. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados, até o limite de 100 pontos. A Comissão poderá invalidar a indicação de itens que não estejam comprovados corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Esta avaliação terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a 20% da nota final da segunda etapa.

7.4.2.1.2 Segunda Avaliação: A Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa será realizada virtualmente, no período de 16 a 20 de novembro de 2026, via plataforma digital a ser informada e divulgada antecipadamente na página do Programa: www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, juntamente com o cronograma. A Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a 80% da nota final da segunda etapa. Na referida arguição, serão avaliados os seguintes critérios:

- a. clareza da exposição dos objetivos: 0 a 20 pontos;
- b. domínio de conhecimentos teóricos pertinentes ao tema do anteprojeto: 0 a 40 pontos;
- c. domínio das questões metodológicas apresentadas no anteprojeto: 0 a 20 pontos;
- d. capacidade do candidato de expor e debater o anteprojeto: 0 a 20 pontos.

7.4.2.1.3. O candidato deve se certificar de encontrar boa conexão no local onde será realizada a arguição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando e se solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e sem interrupções. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato e, na impossibilidade desta, o candidato será automaticamente eliminado na etapa.

7.4.2.1.4. Serão aprovados nesta etapa (Avaliação de Currículo e Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 pontos, considerando-se a média simples das avaliações desta etapa (20%A.C. + 80%A.O.).

7.4.3. Os resultados desta etapa serão divulgados no site do Programa no dia 15 de dezembro de 2026, junto com o resultado final.

7.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A Nota Final de cada candidato, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, será calculada pela média simples dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapas deste processo seletivo. Para ser aprovado, o candidato deverá obter Nota Final igual ou superior a 70 pontos.

8.2. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

8.3. Os(as) candidatos(as) serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: "aprovado e classificado";

“aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

8.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.**

8.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.**

8.6 Os(as) candidatos(as) inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

8.7. Em caso de empate, para o Mestrado, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios: 1) maior nota na avaliação da Primeira Etapa (avaliação de anteprojeto de pesquisa). 2) maior nota obtida na arguição oral sobre o anteprojeto de pesquisa. 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.8. Em caso de empate, para o Doutorado, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios: 1) maior nota na avaliação da Primeira Etapa (avaliação de anteprojeto de pesquisa); 2) maior nota obtida na arguição oral sobre o anteprojeto de pesquisa; 3) maior nota obtida na Análise de Currículo; 4) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.9. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.10. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 15 de dezembro de 2026 no site do Programa.

8.11. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado do processo seletivo à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia num prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da divulgação do Resultado Final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Serão divulgados os resultados dos recursos e, se necessário, a retificação do resultado final considerando a aceitação ou não destes. Cada recurso deverá ser enviado por e-mail em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, e deverá ser assinado. No recurso, deverão constar o nome completo do candidato, a linha e a área de concentração indicadas pelo candidato no ato da inscrição, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), com o assunto: RECURSO FINAL SELEÇÃO 2027 - PPG-Psicologia. No corpo do e-mail, devem constar o nome e o CPF do candidato. Recursos que não respeitarem esses quesitos serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por via postal, fax ou fora dos prazos.

8.12. Durante o período de recurso, será facultado ao candidato o acesso às suas avaliações.

8.13. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.14. A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página <https://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia> no dia 22 de dezembro de 2026.

8.15. Serão admitidos no curso, candidatos(as), que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, entre os dias 13 a 23 de janeiro de 2027, o seu **Cadastro Prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível na página <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e da Ficha de Cadastro Prévio preenchida pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada, pela Secretaria do Programa ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFMG até o dia 06 de fevereiro de 2027.

9.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3. Os candidatos que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), até o dia **23 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em **que conste a data da colação do grau**). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o candidato aprovado e classificado deverá enviar para o e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), até o dia **23 de janeiro de 2027**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail (<ppgpsi@fafich.ufmg.br> CC <posgradpsi@gmail.com>), até dia 23 de janeiro de 2027, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem solicitados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site: <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, §2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerada(o) formalmente desistente a(o) candidata(o) aprovada(o) e classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade. Casos omissos ficam sob a responsabilidade da Coordenação do Programa, podendo esta levá-los ao Colegiado.

Belo Horizonte/MG, 11 de agosto de 2026.

Prof. Dra. Carolyne Reis Barros

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia/FAFICH/UFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Carolyne Reis Barros, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 11/08/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5407588** e o código CRC **203E4B7D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Instruções para emissão da GRU para Processo Seletivo Mestrado e Doutorado

Procedimentos:

1. Gerar **Guia de Recolhimento da União (GRU)** pela internet, no endereço. **Copie o link abaixo e cole no seu navegador web de preferência:**

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=y5ILVzpUj>

2. Preencher o formulário informando os seguintes dados:

Instruções	Pós-graduação em Psicologia
CPF/CNPJ:	do responsável pelo pagamento
Nome do Contribuinte	informar o nome do contribuinte ou recolhedor
Competência:	Mês/Ano (MM/AAAA)
Data do Vencimento:	xx/xx/xxxx
Valor Principal:	Conforme item 1.3 do Edital
Valor Total:	Repetir o Valor Principal

1.

Clicar em Gerar GRU

ANEXO II - BAREMA

Programa de Pós-graduação em Psicologia/FAFICH/UFMG Seleção 2027 - Avaliação de Currículo DOUTORADO - Formulário de Pontuação

Nome do candidato/a:

Item	Número de Itens	Total de Pontos
A - Formação curricular (máximo 10 pontos)		
A.1 - Coordenação de grupo de estudo (1,0 ponto/ item)		
A.2 - Atividade de extensão (1,0 ponto/item)		
A.3 - Participação em laboratório ou grupo de pesquisa (1,0 ponto/item)		
A.4 - Intercâmbio acadêmico institucional internacional (1,0 ponto/item)		
A.5 - Intercâmbio acadêmico institucional nacional (1,0 ponto/item)		
TOTAL		
B - Formação complementar (máximo de 10 pontos)		
B.1 - Especialização (5 pontos/item)		
B.2 - Cursos de formação – carga horária mínima de 120h (3,0 pontos/item)		
B. 3 - Cursos complementares - carga horária mínima 30h (0,5 pontos/item)		
TOTAL (limitado a 10 pontos)		
C - Experiência profissional (máximo de 30 pontos).		
C.1 - Docência Ensino Superior (5,0 pontos/semestre)		
C.2 - Atuação profissional comprovada em Psicologia (2,0 pontos/semestre)		
C.3 - Atuação profissional comprovada no serviço público (1,0 ponto/ano)		
C.4 - Coordenação de projeto de pesquisa (3,0 pontos/por projeto)		
C.5 - Coordenação de projeto de extensão (3,0 pontos/por projeto)		
C.6 - Atividade administrativa em curso de graduação ou pós-graduação (coordenação, direção) (3,0 pontos/por ano)		
C.7 - Orientação de monografia graduação/especialização (0,5 ponto/por orientação máximo de 4 itens)		
C.8 - Curso ministrado na área de atuação profissional (2,0 pontos cada, curso de mínimo 15 h. máximo 6 pontos)		
C.9 - Participação em comissão editorial (0,5 ponto/ participação)		
C.10 - Participação em banca de conclusão acadêmica (graduação ou especialização) (0,5		

ponto/item, máximo 4 itens)		
C.11 - Apoio Técnico em Pesquisa/extensão/ tutoria - ensino (bolsista ou voluntário) (5,0 pontos /semestre)		
TOTAL (limitado a 30 pontos)		
D - Participação em eventos científicos (locais/nacional/internacional (L/N/I) (máximo 20 pontos)		
D.1 - Apresentação de trabalhos (mesa redonda, sessão coordenada, simpósio, grupo de trabalho, palestra) (0,5 ponto/item, máximo de 12 itens)		
D.2 - Membro de Comissão organizadora (L/N/I) (2,0 pontos/item)		
D.3 - Membro de Comissão científica (N/I) (2,5 pontos/item)		
TOTAL		
E - Publicações científicas (publicadas ou aceitas) em psicologia ou áreas afins (máximo 30 pontos)		
E.1 - Artigo em periódico Qualis A ou B (6,0 pontos/item)		
E.2 - Livro (5,0 pontos/item)		
E.3 - Organização de livro (4,0 pontos/item)		
E.4 - Capítulo de livro (3,0 pontos/item)		
E.5 - Trabalho completo em anais (2,0 pontos /item)		
E.6 - Artigo periódico Qualis C ou sem Qualis (3,0 pontos/item)		
E.7 - Material didático publicado (1,0 ponto/item)		
E.8 - Resumo em anais de eventos científicos (0,5 ponto/item, máximo de 4 itens)		
TOTAL		
PONTUAÇÃO FINAL (max. 100 pts)		